## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

#### EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e Lei Complementar Municipal nº 187 de 22 de outubro de 2013, Lei nº 2.890, de 22 de outubro de 2018 e Lei nº 2.933 de 03 de abril de 2019, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 400 de 04 de abril de 2019, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, destinado a selecionar candidatos visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Profissionais da Educação para atendimento da demanda existente e ou demanda futura conforme 1.5.1 e 1.5.2, por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores e eventuais retificações caso existirem.
- **1.2.** O Processo Seletivo será realizado pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, conforme a Portaria nº 400/2019;
- 1.3. Todas as etapas serão realizadas na cidade de Sorriso-MT.
- **1.4.** O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes neste edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigente e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.
- **1.5**. A Prefeitura Municipal de Sorriso convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a <u>quantidade necessária e quando se fizer necessário</u>, candidatos classificados para substituições de servidores ocupantes de cargos que sejam superiores a 30 (trinta) dias, não necessariamente convocará o número de vagas que constam no item 1.10.
- **1.5.1.** As vagas previstas neste edital constam para <u>futura e/ou eventuais necessidades</u>, para substituições de professores efetivos em licenças, afastamentos, readaptações e/ou em cargos administrativos (gestão escolar, cedência);
- **1.5.2**. Para tanto, somente serão convocadas as vagas previstas neste edital conforme item 1.5.1. e/ou conforme necessidade da administração, em conformidade a Lei n° 2.890/ 2018 e a Lei n° 2.933/2019.
- **1.6.** A seleção para os cargos de nível superior que tratam este edital se dará através de Prova Objetiva e Análise de Títulos conforme disposições deste Edital.
- **1.7.** A seleção para os cargos de nível médio que tratam este edital se dará através de Prova Objetiva e Prova Prática, conforme disposições deste Edital.
- **1.8.** Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou email. Divulgações de datas, locais, interposições e resultados serão publicados através do site da Prefeitura Municipal de Sorriso MT, www.sorriso.mt.gov.br e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT.
- 1.9. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso).

**1.10.** As Funções a serem providas, requisitos mínimos, carga horária mínima e salário base são os seguintes (conforme itens 1.5, 1.5.1 e 1.5.2):

1.10.1. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMEC para a SEDE DO MUNICÍPIO

| ESTIMATIVA<br>DO Nº DE<br>VAGAS | Nº VAGAS<br>PcD | CARGO<br>PÚBLICO                     | VENCIMENTO   | C.H.<br>SEMANAL | ESCOLARIDADE  |
|---------------------------------|-----------------|--------------------------------------|--------------|-----------------|---|
| 01                              | -               | Professor(a) de Arte                 | R\$ 2.090,80 | 20              | Licenciatura Plena em Arte  |
| 01                              | -               | Professor(a) de<br>Ciências          | R\$ 2.090,80 | 20              | Licenciatura Plena em<br>Ciências Biológicas                          |
| 02                              | -               | Professor(a) de<br>Educação Física   | R\$ 2.090,80 | 20              | Licenciatura Plena em<br>Educação Física e o<br>registro no CREF      |
| 01                              | -               | Professor(a) de<br>Educação Física   | R\$ 3.136,19 | 30              | Licenciatura Plena em<br>Educação Física e o<br>registro no CREF      |
| 01                              | -               | Professor(a) de<br>Educação Física   | R\$ 4.181,55 | 40              | Licenciatura Plena em<br>Educação Física e o<br>registro no CREF      |
| 03                              | -               | Professor(a) de<br>Geografia         | R\$ 2.090,80 | 20              | Licenciatura Plena em<br>Geografia.                                   |
| 01                              | -               | Professor(a) de<br>Inglês            | R\$ 2.090,80 | 20              | Licenciatura Plena em<br>Letras, com habilitação<br>em Língua Inglesa |
| 05                              | -               | Professor(a) de<br>História          | R\$ 2.090,80 | 20              | Licenciatura Plena em<br>História.                                    |
| 04                              | -               | Professor(a) de<br>Língua Portuguesa | R\$ 2.090,80 | 20              | Licenciatura Plena em Letras.   |
| 01                              | -               | Professor(a) de<br>Língua Portuguesa | R\$ 3.136,19 | 30              | Licenciatura Plena em Letras.   |
| 05                              | -               | Professor(a) de<br>Matemática        | R\$ 2.090,80 | 20              | Licenciatura Plena em Matemática.                                     |
| 01                              | -               | Professor(a) de<br>Matemática        | R\$ 3.136,19 | 30              | Licenciatura Plena em<br>Matemática.                                  |
| 27                              | 02              | Professor(a) de<br>Pedagogia         | R\$ 2.090,80 | 20              | Licenciatura Plena em<br>Pedagogia ou Normal<br>Superior              |
| 10                              | 01              | Professor(a) de<br>Pedagogia         | R\$ 3.136,19 | 30              | Licenciatura Plena em<br>Pedagogia ou Normal<br>Superior              |
| 07                              | -               | Professor(a) de<br>Pedagogia         | R\$ 4.181,55 | 40              | Licenciatura Plena em<br>Pedagogia ou Normal<br>Superior              |
| 09                              | -               | Secretário Escolar                   | R\$ 3.129,92 | 40              | Ensino Médio completo   |

**1.10.2.** Vagas para provimento de cargos temporários na SEMEC para o **DISTRITO DE BOA ESPERANÇA** (Escola Municipal Boa Esperança e Cemeis Espaço Criança):

| ESTIMATIVA<br>DO Nº DE<br>VAGAS | Nº VAGAS<br>PcD | CARGO<br>PÚBLICO            | VENCIMENTO   | C.H.<br>SEMANAL | ESCOLARIDADE                                     |
|---------------------------------|-----------------|-----------------------------|--------------|-----------------|--|
| 01                              | -               | Professor(a) de<br>Ciências | R\$ 2.090,80 | 20              | Licenciatura Plena em<br>Ciências Biológicas     |
| 01                              | -               | Professor(a) de<br>Inglês   | R\$ 2.090,80 | 20              | Licenciatura Plena em<br>Letras, com habilitação |

|    |   |   |              |    | em Língua Inglesa  |
|----|---|---|--------------|----|--|
| 01 | - | Professor(a) de<br>Educação Física      | R\$ 2.090,80 | 20 | Licenciatura Plena em<br>Educação Física e o<br>registro no CREF |
| 01 | - | Professor(a) de<br>História             | R\$ 2.090,80 | 20 | Licenciatura Plena em<br>História.                               |
| 01 | - | Professor(a) de<br>Língua<br>Portuguesa | R\$ 2.090,80 | 20 | Licenciatura Plena em<br>Letras.                                 |
| 01 | - | Professor(a) de<br>Matemática           | R\$ 2.090,80 | 20 | Licenciatura Plena em<br>Matemática.                             |
| 01 | - | Professor(a) de<br>Pedagogia            | R\$ 2.090,80 | 20 | Licenciatura Plena em<br>Pedagogia ou Normal<br>Superior         |
| 02 | - | Professor(a) de<br>Pedagogia            | R\$ 3.136,19 | 30 | Licenciatura Plena em<br>Pedagogia ou Normal<br>Superior         |

# **1.10.3.** Vagas para provimento de cargos temporários na SEMEC para o **DISTRITO DE CARAVÁGIO** (Escola Municipal Caravágio):

| ESTIMATIVA<br>DO Nº DE<br>VAGAS | Nº VAGAS<br>PcD | CARGO<br>PÚBLICO                        | VENCIMENTO   | C.H.<br>SEMANAL | ESCOLARIDADE  |
|---------------------------------|-----------------|---|--------------|-----------------|---|
| 01                              | -               | Professor(a) de<br>Ciências             | R\$ 2.090,80 | 20              | Licenciatura Plena em<br>Ciências Biológicas                          |
| 01                              | -               | Professor(a) de<br>Inglês               | R\$ 2.090,80 | 20              | Licenciatura Plena em<br>Letras, com habilitação<br>em Língua Inglesa |
| 01                              | -               | Professor(a) de<br>Educação Física      | R\$ 2.090,80 | 20              | Licenciatura Plena em<br>Educação Física e o<br>registro no CREF      |
| 01                              | -               | Professor(a) de<br>História             | R\$ 2.090,80 | 20              | Licenciatura Plena em<br>História.                                    |
| 01                              | -               | Professor(a) de<br>Língua<br>Portuguesa | R\$ 2.090,80 | 20              | Licenciatura Plena em<br>Letras.                                      |
| 01                              | -               | Professor(a) de<br>Matemática           | R\$ 2.090,80 | 20              | Licenciatura Plena em Matemática.                                     |
| 02                              | -               | Professor(a) de<br>Pedagogia            | R\$ 2.090,80 | 20              | Licenciatura Plena em<br>Pedagogia ou Normal<br>Superior              |

# **1.10.4.** Vagas para provimento de cargos temporários na SEMEC para o **DISTRITO DE PRIMAVERA** (Escola Municipal Primavera e Cemeis Francisco Wilmar Garcia):

| ESTIMATIVA<br>DO Nº DE<br>VAGAS | Nº VAGAS<br>PcD | CARGO<br>PÚBLICO            | VENCIMENTO   | C.H.<br>SEMANAL | ESCOLARIDADE  |
|---------------------------------|-----------------|-----------------------------|--------------|-----------------|---|
| 01                              | -               | Professor(a) de<br>Arte     | R\$ 2.090,80 | 20              | Licenciatura Plena em Arte  |
| 01                              | -               | Professor(a) de<br>Ciências | R\$ 2.090,80 | 20              | Licenciatura Plena em<br>Ciências Biológicas                          |
| 01                              | -               | Professor(a) de<br>Inglês   | R\$ 2.090,80 | 20              | Licenciatura Plena em<br>Letras, com habilitação<br>em Língua Inglesa |
| 01                              | -               | Professor(a) de             | R\$ 2.090,80 | 20              | Licenciatura Plena em   |

|    |   | Educação Física                         |              |    | Educação Física e o registro no CREF                     |
|----|---|---|--------------|----|--|
| 01 | - | Professor(a) de<br>História             | R\$ 2.090,80 | 20 | Licenciatura Plena em<br>História.                       |
| 01 | - | Professor(a) de<br>Geografia            | R\$ 2.090,80 | 20 | Licenciatura Plena em<br>Geografia.                      |
| 01 | - | Professor(a) de<br>Língua<br>Portuguesa | R\$ 2.090,80 | 20 | Licenciatura Plena em<br>Letras.                         |
| 01 | - | Professor(a) de<br>Matemática           | R\$ 2.090,80 | 20 | Licenciatura Plena em<br>Matemática.                     |
| 01 | - | Professor(a) de<br>Pedagogia            | R\$ 2.090,80 | 20 | Licenciatura Plena em<br>Pedagogia ou Normal<br>Superior |

## **1.10.5.** Vagas para provimento de cargos temporários na SEMEC para o **ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO** (Escola Municipal Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes):

| ESTIMATIVA<br>DO Nº DE<br>VAGAS | Nº VAGAS<br>PcD | CARGO<br>PÚBLICO                   | VENCIMENTO   | C.H.<br>SEMANAL | ESCOLARIDADE   |
|---------------------------------|-----------------|------------------------------------|--------------|-----------------|--|
| 01                              | -               | Professor(a) de<br>Pedagogia       | R\$ 2.090,80 | 20              | Licenciatura Plena em<br>Pedagogia ou Normal<br>Superior.        |
| 01                              | -               | Professor(a) de<br>Educação Física | R\$ 2.090,80 | 20              | Licenciatura Plena em<br>Educação Física e o registro<br>no CREF |

## **1.10.6.** Vagas para provimento de cargos temporários na SEMEC para a **COMUNIDADE DE MOROCÓ** (Escola Municipal Maria Tereza Paloschi):

| ESTIMATIVA<br>DO Nº DE<br>VAGAS | Nº VAGAS<br>PcD | CARGO<br>PÚBLICO             | VENCIMENTO   | C.H.<br>SEMANAL | ESCOLARIDADE  |
|---------------------------------|-----------------|------------------------------|--------------|-----------------|---|
| 01                              | -               | Professor(a) de<br>Pedagogia | R\$ 2.090,80 | 20              | Licenciatura Plena em<br>Pedagogia ou Normal<br>Superior. |

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- **2.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br, entre os dias <u>11 a 23 de abril de 2019</u>. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, Email ou outra forma diferente deste item.
- **2.2.** Serão disponibilizados computadores para realização das inscrições na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, localizada na Avenida Natalino João Brescansin nº 1.220, Praça da Juventude, Centro, com horário de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 22h.
- **2.3**. Será aceita apenas uma inscrição por candidato. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a inscrição efetuada com data e horário mais recente. As demais serão canceladas automaticamente.
- **2.4.** As informações prestadas no Ato de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o

preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

### 2.5. Não será cobrada taxa de inscrição no certame.

- **2.6.** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- **2.7.** O candidato é o único responsável pelo preenchimento do requerimento de inscrição e pelo acompanhamento de seu Processo Seletivo Simplificado, independente de avisos pessoais, salvo os casos previstos neste Edital.
- **2.8**. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
- **2.9.** Não serão recebidas inscrições, fora do prazo estabelecido ou que não atendam rigorosamente às disposições contidas neste edital.
- **2.10.** Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
- **2.11**. Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.
- **2.14.** O candidato poderá acessar o site <a href="www.sorriso.mt.gov.br">www.sorriso.mt.gov.br</a> onde terá acesso ao Edital e seus anexos bem como aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

## 3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA - PcD

- **3.1.** Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002, fica reservado às pessoas com deficiência PcD 10% (dez por cento) das vagas existentes para contrato temporário, individualmente e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
- **a**) se a fração do número for inferior a 0,7 (sete décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência PcD;
- **b**) se a fração do número for igual ou superior a 0,7 (sete décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência PcD seja igual ao número inteiro subsequente.
- **3.2.** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PcD, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

## 4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- **4.1.** São condições básicas para assumir o contrato temporário na Prefeitura Municipal de Sorriso/MT:
- **4.1.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.
- **4.1.2.** Ser classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- **4.1.3.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos
- **4.1.4.** Apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares (caso solicitação médica), conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- **4.1.5.** Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional;
- **4.1.6.** Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- **4.1.7.** Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- **4.1.8.** Atender as condições de escolaridade e requisitos da função;

- **4.1.9.** Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.
- **4.1.10.** Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e funções, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
- **4.1.11** Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- **4.1.12**. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
- **4.1.13.** Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais;
- **4.2.** Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1.10**, deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

#### 5. DAS PROVAS

- **5.1.** A aplicação das provas do Processo Seletivo Edital 001/2019 será constituída por:
- 5.1.1. Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório.
- **5.1.2. Prova de Títulos** para professores de caráter classificatório.
- **5.1.2.1.** Somente poderá participar da prova de títulos o candidato que realizou a prova objetiva.
- **5.1.3. Prova Prática para secretário escolar** de caráter classificatório.
- **5.1.3.1.** Somente poderá participar da prova prática o candidato que realizou a prova objetiva e ficando até a 40ª colocação, sendo convocado para realização da prática.

#### 6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- **6.1.** O candidato, independente do cargo para o qual se inscreveu, deverá obrigatoriamente participar da prova objetiva. Candidatos ausentes, desistentes ou eliminados na prova objetiva estão automaticamente eliminados do teste seletivo, não lhes cabendo direito em reivindicar participação das próximas etapas do certame.
- **6.1.1.** A **Prova Objetiva** conterá 30 (Trinta) questões para Ensino Médio e Nível Superior, com **04** opções de respostas (**A**, **B**, **C**, **D**) cada, com apenas uma opção correta.
- **6.2.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **50** (cinquenta) pontos.
- **6.3.** A realização da **Prova Objetiva** terá duração de **03 (três) horas** (8h-11h), já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.
- **6.4.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **05/05/19**, com **início às 8h e término às 11h**, no Município de Sorriso/MT, em locais que serão divulgados até 03 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva, no site da Prefeitura Municipal de Sorriso <a href="https://www.sorriso.mt.gov.br">www.sorriso.mt.gov.br</a> e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### 7. PROVA DE TÍTULOS

**7.1.** Análise de Títulos será para os cargos de nível superior que tratam este edital (Professor Educação Básica).

- **7.2.** Na prova de títulos poderão participar somente os candidatos que realizaram a prova objetiva.
- **7.3.** Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.
- **7.4.** Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".
- **7.5.** O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.

#### 8. DA PROVA PRÁTICA PARA SECRETÁRIO ESCOLAR

- **8.1.** A prova prática será para o cargo de nível médio que trata este edital (Secretário escolar).
- **8.2.** Na prova prática poderão participar somente os candidatos que realizaram a prova objetiva.
- **8.3.** Será divulgada data, horário e local da prova prática quando da divulgação do resultado preliminar da prova escrita objetiva.

### 8.4. Serão convocados para a Prova Prática:

**8.4.1.** Secretário escolar – os 40 (quarenta) primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- **9.1.** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência.
- **9.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.
- **9.2.1.** Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para os cargos de nível superior Professor Educação Básica, serão os seguintes: maior pontuação na prova objetiva conhecimentos específicos; maior pontuação na prova objetiva conhecimentos de legislação; maior pontuação na prova objetiva conhecimentos gerais; maior pontuação na prova de títulos; maior titulação acadêmica; Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.
- **9.2.2.** Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para o cargo de nível médio Secretário Escolar serão os seguintes: maior pontuação na prova objetiva conhecimentos específicos; maior pontuação na prova objetiva conhecimentos gerais; maior pontuação na prova objetiva conhecimentos Língua Portuguesa e Matemática; maior pontuação na prova prática; Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1** - O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no dia 27 de maio de 2019, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT.

## 11. DA CONVOCAÇÃO

**11.1.** A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da

Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, por tempo determinado, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.

- **11.2.** A simples classificação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, pois a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT convocará apenas o número de classificados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.
- **11.3.** A Prefeitura Municipal de Sorriso convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a quantidade necessária e quando se fizer necessário, candidatos classificados para substituições de servidores ocupantes de cargos que sejam superiores a 30 (trinta) dias.
- **11.4.** As vagas previstas neste edital constam para <u>futura e/ou eventuais necessidades</u>, para substituições de professores efetivos em licenças afastamentos, readaptações e/ou em cargos administrativos (gestão escolar, cedência).
- **11.4.1.** Dessa forma, mesmo que <u>conste apenas uma vaga prevista no edital</u> para determinado cargo ou área, esta somente será <u>convocada conforme necessidade e interesse</u> da administração pública.

Sorriso, 09 de abril 2019.

#### Maria Amélia de Souza Rossi

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 400/2019